

Fernanda de Souza Almeida*

Luana Ághata J. Costa de Araújo**

*Produções artísticas em dança para crianças em Goiás:
olhares para os editais de fomento entre 2020 e 2024*

*Artistic productions in dance for children in Goiás:
looks at the funding notices between 2020 and 2024*

RESUMO

Este trabalho contextualiza as políticas culturais presentes no Estado de Goiás voltado à Arte, mais especificamente da Dança para a infância, entre 2020 e 2024. Para tal, realizou-se um estudo documental dos editais das leis de fomentos Aldir Blanc e Paulo Gustavo, propostas pela Secretaria de Estado da Cultura de Goiás na busca por incentivos à produção artística para o público infantil. Foi encontrado um número quase nulo de propostas cênicas em Dança para crianças aprovadas, o que nos impulsiona a seguir debatendo, publicando, criando e produzindo na interface criança, fazer estético, artístico e poético. Destacamos a participação em fóruns estaduais, no intuito de impulsionar a promoção de políticas públicas que incluem as crianças como público-alvo dos editais, com vistas à democratização do acesso às diversas linguagens.

Palavras-Chaves: Políticas Culturais; Dança; Infância; Goiás.

ABSTRACT

This work contextualizes the cultural policies present in the State of Goiás focused on Art, more specifically Dance for children, between 2020 and 2024. To this end, a documentary study was carried out of the public notices of the Aldir Blanc and Paulo Gustavo promotion laws, proposed by the Secretary of State of Culture of Goiás in the search for incentives to artistic production for children. Almost zero number of approved scenic proposals in Dance for children was found, which drives us to continue debating, publishing, creating and producing in the child interface, aesthetic, artistic and poetic making. We highlight the participation in state forums, in order to boost the promotion of public policies that include children as the target audience of the public notices, with a view to democratizing access to various languages.

Key Words: Cultural Policies; Dance; Childhood; Goiás.

Introdução

O Grupo de Pesquisa em Dança: Arte, Educação e Infâncias (GPDAEI/CNPq), formado em 2016, está vinculado ao curso de Licenciatura em Dança e ao Programa de Pós Graduação em Artes da Cena (PPGAC) ambos da Universidade Federal de Goiás (UFG). O coletivo se dedica a problematizar a interface Artes da Cena, em especial a dança na educação, pela ótica dos Estudos Sociais da Infância. Investimos em investigações e ações no e sobre o ambiente educativo formal e não formal almejando o desenvolvimento de metodologias de pesquisa, formação docente e de criação cênica.

Após a realização de diversas pesquisas em campo, em oito Centros Municipais de Educação Infantil (CMEI) da cidade de Goiânia no que tange as variadas possibilidades de práticas de ensino em Dança com crianças pequenas, em meados de 2018, o grupo optou por enfocar suas curiosidades acerca dos processos de criação de propostas cênicas multilinguageiras (ALMEIDA, 2023), com ênfase na Dança, para essa gente de pouca idade.

A iniciativa ocorreu ao longo de um semestre e foi nomeado de *O Mapa da Gota*. Foi um processo de leituras, discussões, apreciações e fruições de espetáculos para a pequena infância, entrelaçados com experimentações práticas, motivadas por um projeto em andamento em um dos CMEIs, que tematizava a Água. Criamos algumas células coreográficas a partir de jogos improvisacionais e das observações das crianças no encontro com os diferentes estados da água. O objetivo não era atingir um produto final, mas despertar nossa sensibilidade artística, docente e investigativa para a criação em Dança para a Educação Infantil. Que especificidades eram essas? Que lugar a arte, para o público infantil, ocupa na valorização das pessoas artistas?

O percurso, suas indagações, recepções e reflexões aguçadas, foram delineadas no artigo *Dançarelando na cena infantil: desafios da criação artística para a criança pequena* (Almeida; Martins, 2020). O desejo de dar continuidade

a um processo de criação ficou latente, mas precisou ser pausada por alguns anos, frente a licença de afastamento para cursar o doutorado, concedida à líder do grupo de pesquisa.

Em particular, uma estudante, ainda na época da graduação em Dança, seguiu com crescentes centelhas de criação. Seus rascunhos inspirados no *O Mapa da Gota*, nas vivências no CMEI e nos materiais que estávamos nos inspirando para o processo de criação da proposta cênica, tais como *O menino que carregava água na peneira* (Barros, 1999), ganharam forma de uma narrativa poética sobre a infância que impulsionou a redação de um projeto de mestrado, aprovado em 2024, no Programa de Pós-Graduação em Artes da Cena pela Escola de Música e Artes Cênicas, da Universidade Federal de Goiás (PPGAC/EMAC/UFG).

Pesquisa tal, atualmente em andamento, que almeja estudar, criar e produzir uma proposta cênica em dança para crianças pequenas pensando em como as artes da cena podem se integrar para uma experiência estética significativa, e que coloca em pauta as demandas infantis enquanto público ativo e co-autor, capaz de fruir esteticamente e que interage com o espaço em que está vivenciando. Contudo, que seja uma proposta cênica, genuína, verdadeira, honesta, aberta e adaptável aos reais interesses dessas crianças pequenas, sem cunho didáticos/pedagógicos.

Essa investigação de mestrado está fomentando no grupo de pesquisa o debate sobre os desafios de se fazer arte para crianças, incluindo a desvalorização no próprio meio artístico. Há uma falsa impressão de que é mais fácil criar e se apresentar para crianças, que não exige muita dedicação e seriedade. A esse respeito Almeida e Martins (2020) apontam a recorrência de espetáculos infantis que contemplam:

(...) mais aos acompanhantes do que as próprias crianças, já que despertam as memórias das infâncias passadas, com estruturas coreográficas concebidas a partir da lógica de pensamento adulto, por vezes cansativa e que desperta pouca curiosidade nas infâncias atuais. (...) [Também percebe-se] a recorrência de

estratégias de comunicação exageradamente didáticas, que muitas vezes subestimam a capacidade de compreensão e elaboração dos seres completos e complexos que são as crianças. (...) Neste sentido, surge o desafio de, no processo de criação para crianças, adotar protocolos de improvisação e composição coreográfica que não se baseiem em um desdenho da potência imaginativa da criança, e sim, numa autêntica experiência estética. (...) [Uma vez que] elas são um público extremamente sincero e exigente. Segundo Santos (2017), ao se remeter aos estudos de Peter Brook, as crianças são os melhores críticos de arte, pois não tem ideias preconcebidas, interessam-se de imediato ou se aborrecem na hora e, quando não são envolvidas pelos atores ficam impacientes (Almeida; Martins, 2020, p. 16).

Não, não é fácil, tão pouco exige menor qualidade ou atenção aos detalhes e aos bons acabamentos quando se produz artisticamente para o público miúdo. Pelo contrário! Necessita-se de uma intensa pesquisa de campo e desenvolvimento cênico para que o artista se conecte verdadeiramente com a plateia, a partir de um corpo poroso, jogador, lúdico, brincante, disponível, disposto e com os sentidos bem aguçados, capazes de improvisar sem perder o foco (Almeida, 2023) e o objetivo da cena.

A partir disso, surgiu mais uma inquietação: e as políticas públicas culturais para as crianças? Há leis de incentivos para a criação artística destinada a essa garotada? Quais são os projetos culturais com incentivo público associados à produção de dança para crianças?

A esse respeito, que a arte é importante e mais especificamente que a dança é necessária estar presente na Educação Infantil é fato, uma vez que na lei 13.278/16 publicada em 2016 na Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional (LDB 9394/96; BRASIL, 1996), as artes visuais, a dança, a música e o teatro são disciplinas obrigatórias. Entretanto, ainda é escasso, não só a quantidade de instituições de ensino com disciplinas de Dança na matriz curricular, como também é escasso o fomento à dança voltado ao público infantil em relação à proporção do Brasil: um país continental.

Esse dado provém de uma singela busca na internet sobre dança e teatro para o público infantil, no qual encontramos muitos grupos de teatros com classificação indicativa de 0 a 7 anos de idade ou a partir de 6 meses.

Entre eles citamos o Grupo Sobrevento (São Paulo - SP), a Cia Zin (São Paulo - SP), o Grupo Mão Na Luva (Burgo Paulista-SP), o Coletivo Criadouros (Brasília - DF), o Teatro da Escuta (Goiânia - GO) e a Companhia Ducaixote (Goiânia - GO).

Revelamos que, além de acompanhamos muitas dessas produções como plateia, a maioria das pessoas integrantes do GPDAEI já estiveram no papel de artistas-intérpretes de mostras, apresentações e espetáculos de Artes da Cena em Goiânia. Desses, presenciamos um número bem restrito preocupados em estudar a infância como público, com suas particularidades.

Já em uma busca, também na internet, por grupos de dança com foco na infância, notamos uma pequena quantidade, se comparado ao número de grupos e coletivos em dança no geral. Mencionamos os coletivos Tugudum (Campinas-SP), Grupo Acaso (PE), Muovere Cia de Dança (Porto Alegre - RS), Balangandança (SP), Grupo Psoas (SP), Lagartixa na Janela (São Paulo - SP), dentre outros.

Soma-se a isso, um olhar para as investigações acadêmicas na base de dados do Google Scholar, pelas palavras-chaves: processo de criação em dança para crianças e dança para bebês. Identificamos pesquisadoras como Santos (2017), Almeida e Martins (2020) e Prado (2017). Julia Santos (2017) aponta que a quantidade de pesquisas para crianças com tal temática é crescente e segundo ela, “nota-se que uma linguagem vem ganhando cada vez mais espaços nas programações dos centros culturais e nos próprios editais de incentivo: dança contemporânea voltada ao público infantil” (Santos, 2017, p. 19).

Ao lançar um olhar específico para o estado de Goiás percebemos que há um número reduzido de pesquisas voltadas para a dança e Educação Infantil e menos ainda sobre as crianças como espectadoras. Essa quantidade cai sensivelmente quando se trata de grupos de dança ou teatro para esse público. Tais fatos, revelam a importância de pesquisar e produzir para a infância que reside e vivencia, cotidianamente, o Cerrado, que sobe no pé de

caju, que come pequi, anda descalço na terra vermelha, vai de chinelo para escola.

Desse modo, o presente trabalho almeja revelar o contexto das políticas culturais presente no Estado de Goiás voltado à Arte, mais especificamente da Dança para a infância, entre os anos de 2020 e 2024. Para tal, lançamos mão de um estudo documental dos editais das leis de fomentos Aldir Blanc - LAB, nº 14.017/20 (BRASIL, 2020), da Política Nacional Aldir Blanc – PNAB, nº 14.399/2022 (BRASIL, 2022) e da Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195/2022; BRASIL, 2022), propostos pela Secretaria de Estado da Cultura de Goiás (Secult/GO) na busca por incentivos à produção artística em Dança para o público infantil, em especial para a cidade de Goiânia.

A escolha por tais leis incide sobre o impacto que elas continuam provocando no município, por terem se estruturado no período do isolamento social ocasionado pela pandemia do Covid-19, em que muitos artistas, coletivos e companhias foram impedidos de seguir com seus trabalhos. Estas leis têm conseguido abranger muitas propostas culturais, democratizando o acesso aos investimentos públicos e contribuído consideravelmente para a retomada do setor artístico em Goiânia. Neste contexto, acreditamos que modalidades e categorias contempladas, bem como regras e pontuações extras influenciam diretamente no eixo Arte e Cultura, induzindo, em certa maneira, o fluxo da produção de artistas e coletivos. Uma necessidade visualizada para o setor cultural que destina suas produções artísticas às crianças.

Frisamos que a delimitação da busca excluiu os projetos de formação docente e/ou para crianças; as propostas aprovadas de cursos, seminários, oficinas, apesar de representarem um número significativo, não foram incluídas, uma vez que se distanciava dos objetivos centrais de identificar artistas, coletivos e companhias que criam em Dança para o público infantil.

Desenvolvimento

As políticas culturais incidem sobre as ações governamentais, seja dos municípios, estados ou países, no espaço sociocultural. Elas são responsáveis por definir integralmente os valores e princípios segundo os quais age qualquer entidade pública dedicada às questões culturais. Seus princípios são inspirados na reafirmação da democracia, dignidade, igualdade e do respeito mútuo dos seres humanos (Nivón, 2011).

As políticas culturais estão diretamente relacionadas aos direitos humanos: “(...) um conjunto de princípios fundamentais e normas acordadas pela maior parte das nações do mundo, propostos para reger o comportamento humano e garantir às pessoas sua sobrevivência com dignidade e segurança” (Fernández, 2011, p. 17), assim como para a construção da convivência em diversidade e exercício da cidadania. Em âmbito internacional, mencionamos a Declaração Universal dos Direitos Humanos que afirma que:

(...) toda pessoa tem o direito de tomar parte livremente na vida cultural da comunidade, de fruir as artes e de participar no progresso científico e nos benefícios que deste resultam. Todos têm direito à proteção dos interesses morais e materiais ligados a qualquer produção científica, literária ou artística da sua autoria (ONU, 1948, Art.27).

Já a Convenção sobre os Direitos da Criança ratifica, no artigo 31: 1) “à criança o direito ao repouso e aos tempos livres, o direito de participar em jogos e atividades recreativas próprias da sua idade e de participar livremente na vida cultural e artística”; 2) o respeito e a promoção do “direito da criança de participar plenamente na vida cultural e artística e encorajar a organização, em seu benefício, de formas adequadas de tempos livres e de atividades recreativas, artísticas e culturais, em condições de igualdade” (ONU, 1948, art. 31). Esses tratados internacionais estabelecem obrigações aos países integrantes da referida organização intergovernamental das Nações Unidas (ONU) em relação à garantia de direitos.

Encontra-se também, na Constituição Federal (BRASIL, 1988), os artigos:

215. O Estado garantirá a todos o pleno exercício dos direitos culturais e acesso às fontes da cultura nacional, e apoiará e incentivará a valorização e a difusão das manifestações culturais.

227. É dever da família, da sociedade e do Estado assegurar à criança, ao adolescente e ao jovem, com absoluta prioridade, o direito à vida, à saúde, à alimentação, à educação, ao lazer, à profissionalização, à cultura, à dignidade, ao respeito, à liberdade e à convivência familiar e comunitária, além de colocá-los a salvo de toda forma de negligéncia, discriminação, exploração, violência, crueldade e opressão. (Caput do artigo com redação dada pela Emenda Constitucional nº 65, de 2010; BRASIL, 1988).

Ou seja, a prática e a fruição em Arte são um direito das crianças e, cabe aos Estados oferecerem e fomentar formatos de qualidade e específicos, que contemplem as características e necessidades dessa meninada de pouca idade.

Nesse sentido, há no Brasil, o Sistema Nacional de Cultura (SNC), instituído pelo artigo 216-A da Constituição Federal de 1988, com a função principal de “gerir e promover políticas públicas de cultura democrática e permanente de forma descentralizada e participativa, acordadas entre entidades governamentais da federação (União, Estados, Distrito Federal e Municípios)” (BRASIL, 1988, art. 216). O SNC é um dos programas do Ministério da Cultura (MinC) com o compromisso de fomento, valorização da diversidade e defesa dos direitos culturais. O MinC, recriado em 2023, tem como a função elaboração de normas, avaliações, formulações e implementações políticas; além de planejar, executar e estabelecer prioridades na aplicação dos recursos para as políticas culturais e de artes nos diferentes estados da federação.

Ele está organizado em seis secretarias específicas e singulares, a saber: Secretaria de Cidadania e Diversidade Cultural, Secretaria de Direitos

Autorais e Intelectuais, Secretaria de Economia Criativa e Fomento Cultural, Secretaria de Formação, Livro e Leitura, Secretaria do Audiovisual e Secretaria dos Comitês de Cultura. Somado às elas, estão outros quatro órgãos colegiados: Conselho Nacional de Política Cultural, Comissão Nacional de Incentivo à Cultura, Comissão do Fundo Nacional da Cultura, Conselho Superior do Cinema e Escritórios Estaduais em todas as unidades da Federação. Outras entidades governamentais são incluídas como a Agência Nacional do Cinema, Instituto Brasileiro de Museus, Instituto do Patrimônio Histórico e Artístico Nacional, Fundação Biblioteca Nacional, Fundação Casa de Rui Barbosa, Fundação Cultural Palmares e Fundação Nacional de Artes¹.

Com esse organograma pode-se dizer que o eixo Cultura/Arte, no país, vem abrindo uma margem extensa para novos projetos e dando sustentação para que os antigos deem continuidade. A exemplo disso temos Lei Aldir Blanc (LAB), instituída pela Lei n.14.017, de 29 de junho de 2020 e a Lei Paulo Gustavo (Lei Complementar nº 195/2022), aprovada durante e logo após seu o término da pandemia de Covid-19, para a execução emergencial de ações e projetos em todo o território nacional; ambas via secretarias estaduais e municipais². Após o período pandêmico, entre 2020 e 2021, a Lei Aldir Blanc (LAB) deu lugar a Política Nacional Aldir Blanc (PNAB nº 14.399/2022; BRASIL, 2022) almejando estruturar de forma contínua, até 2028, o financiamento à cultura no país, por meio, também, do repasse às secretarias estaduais e municipais

A Secretaria de Estado da Cultura de Goiás (Secult/GO), sancionada a Lei nº 20.417, de 06 de fevereiro de 2019 (GOIÁS, 2019), tem como uma das principais diretrizes, fomentar, promover e divulgar as mais diversas manifestações artísticas do Estado, com uma política cultural democrática,

¹<https://www.gov.br/cultura/pt-br/acesso-a-informacao/institucional/organograma-ministerio-da-cultura/OrganogramaMinC.jpg/view>

² <https://www.gov.br/cultura/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/acoes-e-programas>.

transparente e acessível a todos os públicos. Compete à Secretaria de Estado da Cultura:

- I – a formulação e execução das políticas estaduais de desenvolvimento da cultura do Estado;
- II – a conservação dos patrimônios cultural, histórico e artístico do Estado;
- III – a criação e manutenção de bibliotecas, centros culturais, museus, teatros, arquivos históricos e demais instalações ou instituições de caráter cultural;
- IV – a promoção de cursos, seminários, conferências e outros eventos de natureza cultural, para o incentivo ao estudo e à pesquisa sobre a história e cultura de Goiás;
- V – a preservação dos valores culturais caracterizados nas manifestações do povo goiano, com assistência às entidades e aos grupos culturais;
- VI – a promoção, o incentivo e apoio às artes cênicas, visuais, audiovisuais, à música, à literatura, bem como à cultura goiana de forma geral;
- VII – o estabelecimento de parcerias para a produção cultural com escolas, universidades, organizações sociais, fundações e outras instituições que desempenhem papel relevante no seu desenvolvimento;
- VIII – a gestão e o monitoramento do Calendário Cívico e Cultural do Estado de Goiás, além da promoção e do apoio à realização de eventos ou festas tradicionais (GOIÁS, 2019).

Sua estrutura organizacional é dividida em Superintendência de Gestão Integrada, Superintendência de Fomento e Gestão Cultural e Superintendência de Patrimônio Histórico e Artístico, definida pela Lei nº 21.417/19 (GOIÁS, 2019).

Dentre as principais ações e programas está o Festival Internacional de Cinema e Vídeo Ambiental (FICA), Canto da Primavera; Mostra de Teatro Nacional de Porangatu (TeNpo); Circuito Cavalhadas; Cine Itinerante; Ocupa Goiás, Lei Paulo Gustavo; Política Nacional Aldir Blanc (PNAB); Programa Goyazes e o Fundo de Arte e Cultura (FAC) do Governo de Goiás³.

Por meio destas ações e programas o estado de Goiás investe regularmente na área através de editais e chamamentos abertos para os/as

³ <https://goias.gov.br/cultura/>

trabalhadores(as) da área da cultura. Aqui, finalmente, chegamos à base para o desenvolvimento de projetos em Arte; o início, a continuação e a permanência para muitos artistas goianos realizarem seus trabalhos, iniciativas, obras, montagens e circulações. Este é o caso de alguns grupos conhecidos no estado e até no país, tais como: Quasar Cia de Dança, Giro 8 Cia de Dança, Três em Cena e Nômades Grupo de Dança.

No ano de 2020, a Secult/GO realizou um processo de seleção de Ações Culturais e Artísticas por meio da Lei Aldir Blanc (LAB), em 03 diferentes editais que tinham como objetivo geral fomentar a arte e a cultura no período pandêmico e respaldar, especialmente, trabalhadores/as, espaços culturais e artísticos que foram afetados pela pandemia da Covid-19. O edital 01/2020, por exemplo, destinava-se a apoiar o setor cultural através de atividades artísticas que promovessem as diversas formas de expressão cultural do município. Já o edital 02/2020, visava amparar financeiramente pessoas físicas e jurídicas no setor cultural, proporcionando subsídios mensais para manter espaços artísticos, empresas e organizações culturais afetadas pelas medidas de isolamento social. Por fim, no edital 03/2020 o objetivo foi o de oferecer suporte aos trabalhadores da área de cultura por meio da seleção de propostas de Ações de Formação Cultural, com caráter de oficinas online para capacitação, formação e difusão da Cultura no Estado de Goiás (GOIÁS, 2020).

Os três editais resultaram na aprovação de muitos projetos de dança, sem destaque para a infância ou com pontuação extra que incluisse esse público. No edital 02/2020, 45 projetos de dança foram aprovados; no edital 03/2020, 19; mas no edital 01/2020, foram 82 projetos na modalidade audiovisual. Este último também incluía variadas linguagens artísticas (sendo apresentadas de forma online) como dança, teatro, literatura e circo; contudo, a lista de aprovados no site da Secretaria de Estado da Cultura de Goiás não

especifica os projetos ou suas linguagens, lista apenas o nome dos proponentes, dificultando a identificação de trabalhos voltados para crianças⁴.

Para o ano de 2021, com aporte financeiro de R\$ 1.200.000,00 (um milhão e duzentos mil reais) para trabalhadoras e trabalhadores da arte e da cultura, atuantes e residentes em Goiás por, no mínimo, 1 (um) ano, ainda como suporte aos que foram afetados pelas consequências do estado de calamidade pública (pandemia da COVID 19), os diversos editais vieram no intuito de a) diminuir o impacto socioeconômico no setor artístico-cultural no Estado de Goiás; b) promover e divulgar a produção artística e cultural do estado de Goiás; c) disponibilizar conteúdos artísticos e culturais para a população, por meio de ações de formação cultural (GOIÁS, 2021b, nº 18/2021).

Destacamos o edital 08/2021 (GOIÁS, 2021a) do seguimento Dança, em que foram identificadas 03 propostas aprovadas, porém nenhuma destinada ao público infantil. Já no Edital de seleção de Projetos para Crianças, Adolescentes e Jovens - Concurso nº 18/2021 (GOIÁS, 2021b), nas categorias: 1) Formação Cultural de crianças, adolescentes e jovens; 2) Criação de espetáculo para crianças, adolescentes e jovens e; 3) Publicação de livro, foram 28 projetos aprovados, sendo 20 contemplados na cidade de Goiânia. Desses 20, 13 estavam na categoria Formação Cultural de crianças e 07 na Criação de Espetáculo, não sendo possível identificar qual linguagem artística eram as referidas aprovações, uma vez que na lista dos aprovados não aparece o nome do projeto, tão pouco a linguagem; apenas o nome do proponente⁵.

Aqui sim, houve um edital privilegiando ações para as crianças. Nos anos subsequentes de 2022 e 2023, não houve lançamento de editais da LAB.

Já a Lei Paulo Gustavo, também em caráter emergencial, dadas as demandas pelas consequências do período pandêmico, privilegiou as

⁴ <https://goias.gov.br/secult-divulga-lista-definitiva-dos-aprovados-nos-editais-aldir-blanc/>

⁵ <https://goias.gov.br/cultura/concursos-2021/>

atividades culturais e artísticas do setor audiovisual⁶. Todavia, R\$ 1.065.000.000,00 foram distribuídos às demais manifestações culturais, entre Teatro, Dança, Circo, Música, Pontos de Cultura, Artesanato, entre outras, abarcando 10 diferentes editais. Desses, nenhum apresentava chamadas específicas para projetos que contemplassem as infâncias, contudo, houve uma pontuação extra (entre 0 e 5 pontos) para iniciativas que apresentassem ações para o público infantil. Tal estímulo, provocou o olhar de trabalhadores e trabalhadoras da cultura para essa fase geracional, motivando a proposição de algumas ações pontuais em diversos projetos e outros voltados integralmente para discutir e/ou ofertar atividades às infâncias⁷.

A esse respeito, a Federação, os Estados e Municípios podem influenciar as políticas públicas se valendo de mecanismos de indução, aos quais sugestionam as pessoas participantes dos editais a focalizar suas atenções ao atendimento a determinados públicos e/ou estipulando o cumprimento de referidas de ações (Fernández, 2011). A exemplo dos editais da Paulo Gustavo, entre outros, era obrigatório destinar o mínimo de 10% (dez por cento), do orçamento total, para despesas com divulgação com mídia impressa, mídia social, fonográfica e serviços relacionados. Tal interferência residiu na percepção dos responsáveis pela fiscalização e prestação de contas, sobre o esvaziamento de muitos eventos, justamente, por falta de uma divulgação mais consistente e comprometida. Fatos estes comentados, diversas vezes, pelo gerente de editais da Secult/GO, em suas oficinas de elaboração de projetos e palestras de esclarecimento sobre os editais, programadas pela Secretaria Estadual para atendimento ao público interessado.

Sobre isso, compreendemos que os modos pelos quais se concretizam as práticas artísticas em dança, podem ser diretamente influenciados pelas políticas públicas culturais. E, como as práticas são discursos, elas podem

⁶ <https://goias.gov.br/cultura/lei-paulo-gustavo/>

⁷ <https://leipaulogustavo.cultura.go.gov.br/editais-em-breve/>

contemplar ações e reflexões antirracista, anticapacitista, feminista, antietárias e, agora, também, criancistas. Por que não?

Entretanto, mesmo com o incentivo de ações para as crianças, foram poucas as propostas de espetáculos; a grande maioria oferece oficinas e ações de formação para contemplar as crianças. No edital nº 5- Produção Audiovisual Videoclipe, Videodança, Games (GOIÁS, 2023a), 06 projetos de dança foram aprovados. Já no edital nº 14- Circula Goiás- Difusão da Arte e Cultura Goiana (GOIÁS, 2023b), outros 06 foram selecionados, sendo 02 voltados ao público infantil. Por fim, no Edital nº 16 - Arte em Criação (GOIÁS, 2023c), houve 3 trabalhos que fazem menção à dança, mas nenhum destinado às crianças. Vale ressaltar que estes projetos aprovados em sua maioria não estrearam, mas ainda o farão neste ano de 2023.

Uma das ações contempladas no seguimento Circulação, com espetáculos para o público infantil, foi o projeto intitulado *Puxa-Puxa*. Ao acessar a página de divulgação, observamos que se trata de “um espetáculo em Artes da Cena elaborado e dançado por crianças entre 05 e 10 anos de idade, com a direção, mediação e curadoria adulta”⁸ para ser apresentado para crianças pequenas em quatro Centros Municipais de Educação Infantil (CMEIs) das cidades de Goiânia, Trindade, Goianira e Santo Antônio de Goiás; todos no estado de Goiás. Uma iniciativa que nos pareceu inovadora.

O outro projeto selecionado, nomeado de *Desenhança*, trata-se de uma circulação performática na qual o dançarino/performer se apresenta, também, em CMEIs de Goiânia e cidades limítrofes propondo, ao final, uma oficina de desenho e dança para as crianças presentes. Essa ação, até a escrita do presente texto, ainda não havia sido iniciada⁹.

A partir da lista de aprovação, ampliamos a busca na internet pelo nome do projeto e/ou da pessoa proponente. Identificamos mais algumas propostas cênicas voltadas para a infância que contemplavam bebês, crianças

⁸ <https://www.instagram.com/p/C9QYbLvPXXc/>

⁹ https://www.instagram.com/erosnedu/?img_index=1

e infanto-juvenil; entretanto eram na área do circo e do teatro; além de festivais de música. Para citar, há o projeto *Brasileiradinho*, aprovado no edital nº 18- Ocupa Goiás (GOIÁS, 2023d), para ocupação do Centro Cultural Martim Cererê (Goiânia/GO). Nas redes sociais, ele está descrito como o primeiro festival de cultura brasileira voltado para crianças em Goiânia, com espetáculos de música, teatro, contação de histórias e circo, uma mostra literária e oficinas tanto para crianças quanto para mulheres que atuam na Educação Infantil¹⁰.

Isso reforça a escassez de artistas, coletivos e companhias de Dança que estão se preocupando em criar, particularmente, para essa gente de pouca idade que mora no Cerrado brasileiro, com suas singularidades e necessidades.

Temos o conhecimento de dois espetáculos criados por artistas adultos/as para crianças, em circulação em Goiás e outros estados brasileiros. São companhias com vasto repertório concebido para um público adulto que investiram em uma produção para as crianças. Entretanto, elas não foram contempladas nesses três anos de editais revisados.

O edital lançado em meados do ano de 2024 pela Política Nacional Aldir Blanc de Fomento à Cultura (PNAB) de número 01/2024 (GOIÁS, 2024) teve como objetivo o de fomento a seleção de projetos para criação e apresentação de espetáculos e ações culturais direcionados à infância. Os projetos incluem apresentações, exposições e experiências que promovam interações estéticas e culturais, e também ações educativas como oficinas, cursos e workshops que utilizem linguagens artísticas e culturais como ferramenta de formação.

Uma vez mais percebe-se as crianças como público aos quais novas produções serão direcionadas já que este edital recente irá operacionalizar R\$ 1.000.000,00 (um milhão de reais) divididos entre as categorias de apoio aos 15 projetos aprovados. A lista final dos aprovados foi disponibilizada,

¹⁰ <https://www.instagram.com/brasileiradinho/>

recentemente à finalização deste artigo, em meados de novembro de 2024, as quais 05 propostas serão contempladas na categoria *Criança e as Artes (Produção)* e 10 em *Formação Cultural Infantil*. Dentre as cinco sobre produção e circulação, nenhuma parece ser na área da Dança a julgar pelos títulos e proponentes. Como esses projetos ainda passarão pela fase de conferência de documentação, assinatura de contrato e autorização para o início da realização, é possível que haja modificações na lista de beneficiados. Além do mais, assim que os projetos iniciarem suas produções/circulações será possível encontrar mais dados, nas redes sociais, sobre as áreas artísticas aos quais se dedicam. A princípio nota-se que dos 05 projetos, um é em música e três em Teatro.

Considerações Finais

Na busca realizada encontramos um número quase nulo de propostas cênicas em Dança para crianças, o que nos impulsiona a seguir com a criação de nosso espetáculo, intitulado *Molas* e sua posterior circulação. Todavia, apontamos os grandes desafios que surgiram no decorrer do presente estudo. A exposição das tabelas contendo às aprovações, apresenta informações necessárias para a identificação das propostas selecionadas, entretanto, a título de pesquisa, são bem incipientes, uma vez que consta apenas o nome do proponente, a nota, a classificação, o município de residência, se requereu cota para pessoa com deficiência ou negra e o edital concorrido. Nos faltou, em muitas delas, o nome do projeto e a linguagem de referência. Foi necessário procurar na internet e nas bases da plataforma de inscrição (Mapa Goiano) pelo nome da pessoa proponente, para tentar identificar o título do projeto e assim, buscar nas redes sociais as características dele em função à linguagem artística e o público destinado. Contudo, em muitos, a identificação não foi possível.

Isso significa que pode haver mais grupos produzindo e circulando com espetáculos de Dança para crianças pequenas; mas não que seja do nosso conhecimento, uma vez que estamos em constante atenção às divulgações neste eixo. Para expandir a presente pesquisa seria interessante solicitar, via ouvidoria da Secult/GO, dados mais precisos dos projetos aprovados. Outro próximo passo seria analisar os editais dos sete anos do Fundo de Arte e Cultura (FAC/GO), o Programa Goyazes e as proposições da Secretaria Municipal de Cultura da cidade de Goiânia.

Entretanto, não somente a pesquisa não se esgotou, como as reflexões provenientes dessa primeira busca. São camadas e mais camadas para se pensar e debater a respeito das leis de fomento e da quantidade de artistas e grupos que focalizam seus trabalhos cênicos às crianças pequenas. Uma delas recai sobre a própria concepção, tanto de artistas, como dos gestores públicos e pareceristas/avaliadores dos projetos sobre crianças e infâncias. Será que estão atentos às diversidades, ao mesmo tempo, às particularidades e necessidades das infâncias goianienses? Será que concebem essa gente de pouca idade como um público genuíno, inteligente, capaz de compreender metáforas, de (re)interpretar e (re)criar seus cotidianos, na relação com o fazer estético, artístico e poético? Qual a qualidade do que está sendo produzido e do que está sendo aprovado para o público infantil? Os editais são específicos, consistentes e contemplam as necessidades das produções para as infâncias? Ou são generalistas, com itens que trazem a palavra etc, abrindo margem para muitas interpretações e desclassificações? Aspectos que o presente estudo, e outros, realizados pelo Grupo de Pesquisa em Dança: Arte, Educação e Infâncias (GPDAEI/CNPq), podem contribuir com o setor das públicas tanto para seleção de propostas artísticas e formativas como para a seleção de pareceristas.

Por fim, apontamos a relevância de integrar os fóruns participativos dos conselhos municipais e estaduais de cultura, no intuito de impulsionar discussões em prol da promoção de políticas públicas que incluam as crianças como

público-alvo dos editais, em particular dos editais de criação, montagem e circulação, com vistas à democratização do acesso às diversas linguagens das artes, no nosso caso, Artes da Cena/Dança, para essa gente de pouca idade. Tais fóruns, da Conferência Estadual de Cultura, são bianuais e, frequentemente reúnem artistas, agentes e produtores, grupos e entidades culturais, interessados em contribuir com a formulação e implementação de políticas culturais em âmbito do estado. Contudo, há carência de pessoas pesquisadoras e docentes em tais locais. Ainda precisamos romper possíveis muros e embates que fragmentam, dicotomizam e separam arte e ciência, prática e teoria, comunidade e universidade, adultos e crianças.

Além do mais, um fato curioso que temos notado é que muitas pessoas artistas que se dedicam ao público infantil, interessados em realizar estudos de cunho mais acadêmico, desenvolvem suas investigações nos Programas de Pós-Graduação em Educação. Será que a discussão sobre as infâncias em nível de mestrado e doutorado em Artes, Artes da Cena, Dança, Sociologia, entre outros campos mais específicos, ainda é escassa? Que lugares, nós pessoas criancistas e criançologas, ainda precisamos estar, ocupar e militar?

Dessa forma, reitera-se a importância de destacar que as infâncias sejam incluídas, como agentes ativos na sociedade, nas políticas públicas, especialmente no que diz respeito à cultura fomentada no município de Goiás. Um público plural que carece e merece atenção para além dos setores da saúde e da educação, abrangendo e pluralizando suas experiências nas mais diversas linguagens artísticas.

REFERÊNCIAS

ALMEIDA, Fernanda de Souza. **Costuras a muitos corpos para dançarelar na Educação Infantil:** Formação inicial docente e Estágio supervisionado em Dança. 235 p. Tese (Doutorado em Educação), Faculdade de Educação, Universidade de São Paulo, São Paulo, 2023.

ALMEIDA, Fernanda de Souza; MARTINS, Ricardo M. (princesa). Dançarelando na cena infantil: Desafios da criação artística para a criança pequena. **Revista da FUNDARTE**. Montenegro, ano 20, n. 42, jul./set., p. 1-23, 2020.

BARROS, Manoel de. **O Menino que Carregava Água na Peneira**. Disponível em: <http://www.poesiagalvaneana.com.br/2013/05/o-menino-que-carregava-agua-na-peneira.html#.VYDdlvlVikp>. Acesso em: 25 out. 2023.

BRASIL. **Constituição da República Federativa do Brasil**. Brasília: Senado Federal, 1988.

BRASIL. **Lei nº 9.394**. Lei de Diretrizes e Bases da Educação Nacional de 26 de dezembro de 1996, Brasília: Senado Federal, 1996.

BRASIL. **Lei nº 14.017**. Lei Aldir Blanc de 29 de junho de 2020, Brasília: Senado Federal, 2020.

BRASIL. **Lei nº 14.399**. Política Nacional Aldir Blanc de 08 de julho de 2022, Brasília: Senado Federal, 2022.

BRASIL. **Lei Complementar nº 195**. Lei Paulo Gustavo, Brasília: Senado Federal, 2022.

FERNÁNDEZ, Loreto Bravo. A salvaguarda do patrimônio imaterial na América Latina: uma abordagem de direitos, avanços e perspectivas. In: CALABRE, Lia (Org.) **Políticas culturais: teoria e práxis**. São Paulo: Itaú Cultural; Rio de Janeiro: Fundação Casa de Rui Barbosa, 2011.

GOIÁS. **Lei nº 20.417** de 06 de fevereiro de 2019. Goiânia: Secretaria de Estado da Casa Civil, 2019.

GOIÁS. **Edital de Seleção de Ações Culturais e Artísticas** - Concursos nºs 01, 02 e 03/2020 – SECULT. Goiânia: Secretaria de Estado Cultura, Superintendência de Fomento e Incentivo à Cultura, 2020.

GOIÁS, **Edital de seleção de Projetos de Dança** - Concurso nº 08/2021 – SECULT. Goiânia: Secretaria de Estado Cultura, Superintendência de Fomento e Incentivo à Cultura, 2021a.

GOIÁS, **Edital de seleção de Projetos para Crianças, Adolescentes e Jovens** - Concurso nº 18/2021 – SECULT. Goiânia: Secretaria de Estado Cultura, Superintendência de Fomento e Incentivo à Cultura, 2021b.

GOIÁS, **Edital nº 5-** Produção Audiovisual Videoclipe, Videodança, Games. Goiânia: Secretaria de Estado Cultura, Superintendência de Fomento e Incentivo à Cultura, 2023a.

GOIÁS, **Edital nº 14** - Circula Goiás - Difusão da Arte e Cultura Goiana. Goiânia: Secretaria de Estado Cultura, Superintendência de Fomento e Incentivo à Cultura, 2023b.

GOIÁS, **Edital nº 16** - Arte em Criação. Goiânia: Secretaria de Estado Cultura, Superintendência de Fomento e Incentivo à Cultura, 2023c.

GOIÁS, **Edital nº 18** - Ocupa Goiás. Goiânia: Secretaria de Estado Cultura, Superintendência de Fomento e Incentivo à Cultura, 2023d.

GOIÁS, **Edital nº 01** - Infância e Cultura. Goiânia: Secretaria de Estado Cultura, Superintendência de Fomento e Incentivo à Cultura, 2024. Disponível em: <https://goias.gov.br/cultura/wp-content/uploads/sites/25/2024/09/Edital-01-Infancia-e-Cultura.pdf>
Acesso em: 20 nov. 2024.

NIVÓN, Eduardo. As políticas culturais e os novos desafios. O patrimônio imaterial na estruturação das novas políticas culturais In: CALABRE, Lia (Org.) **Políticas culturais: teoria e práxis**. São Paulo: Itaú Cultural; Rio de Janeiro: Fundação Casa de Rui Barbosa, 2011.

ONU, Organização das Nações Unidas. **Declaração Universal dos Direitos Humanos**. Resolução 217 A III de 10 de dezembro de 1948.

PRADO, Patrícia Dias. **Fluxos Culturais**: Arte, educação, comunicação e mídias. São Paulo, FEUSP, 22^a ed. 377.4. p 371-392. 2017.

SANTOS, Julia de Andrade Henrique dos. **Quando a dança encontra a criança**: um estudo acerca da criação em dança contemporânea para crianças. Dissertação (Mestrado – Estética e História da Arte), Universidade de São Paulo, 2017.

Links

<https://www.gov.br/cultura/pt-br/acesso-a-informacao/institucional/organograma-ministerio-da-cultura/OrganogramaMinC.jpg/view>

<https://www.gov.br/cultura/pt-br/acesso-a-informacao/acoes-e-programas/acoes-e-programas>

<https://goias.gov.br/cultura/>

<https://goias.gov.br/cultura/institucional/>

<https://goias.gov.br/secult-divulga-lista-definitiva-dos-aprovados-nos-editais-aldir-blanc/>

<https://goias.gov.br/cultura/concursos-2021/>

<https://goias.gov.br/cultura/lei-paulo-gustavo/>

<https://leipaulogustavo.cultura.go.gov.br/editais-em-breve/>

<https://www.instagram.com/brasileiradinho/>

***Fernanda de Souza Almeida** é Doutora em Educação (FE-USP) e mestre em Arte Educação (IA-UNESP/SP). Docente do Programa de Pós-graduação em Artes da Cena e da Licenciatura em Dança, ambos na Universidade Federal de Goiás (UFG, Goiânia/GO). Lidera o Grupo de Pesquisa em Dança: Arte, Educação e Infâncias (GPDAEI, certificado pelo CNPq) e coordena o programa de extensão Dançarelando, em seus cinco diferentes projetos.

****Luana Ághata J. Costa de Araújo** é licenciada em Dança pela FEFID-UFG (GO) e mestrandona Programa de Pós-graduação em Artes da Cena (UFG). É pesquisadora do Grupo de Pesquisa em Dança: Arte, Educação e Infâncias (GPDAEI, certificado pelo CNPq) e integrante do projeto de extensão Dançarelando em cena: entre grandes e pequenos. Ambos contribuem para a pesquisa que atualmente está sendo desenvolvida no mestrado: Processo de criação interdisciplinar para o público infantil, tendo as crianças como co-autoras deste processo ao qual os artistas irão desenvolver a partir das vivências com elas.

Recebido em 26 de novembro de 2024

Aprovado em 12 de dezembro de 2024